AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA À DNP Nº 148/2026

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, encarregado de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL,** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2026		
2. DADOS DO EMPREENDEDOR		
2.1. NOME: Dalvo Antônio Lourenção		**2.2. CPF:** ***.097.818-**
2.3. ENDEREÇO: Fazenda Macaúbas De Baixo – Matrícula 52.248		
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO		
3.1. NOME: Fazenda Macaúba de Baixo		**3.2. MATRÍCULAS:** 52.248
3.3. ENDEREÇO: Zona Rural de Patrocínio-MG		
4. DADOS DO EXPLORADOR		
4.1. NOME: Dalvo Antônio Lourenção		**4.2. CPF:** ***.097.818-**
4.3. ENDEREÇO: Fazenda Macaúbas De Baixo – Matrícula 52.248		
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF: ---		**4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF: ---**
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO		
5.1. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA (ANEXO I): • corte de 203 árvores isoladas nativas vivas dispostas em 11,43,06 hectares;		
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Implantação de culturas anuais		
5.3 COORDENADAS DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO: DATUM WGS-84.	**5.3.1. PONTO 1** WGS84	**X (Longitude):** 268907.58 mE **Y (Latitude):** 7896416.82 m S
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: () SIM (X) NÃO		
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO SUPRIMIDA: (X) NATIVA () EXÓTICA () NÃO SE APLICA		
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: Não se aplica.		
6. MATERIAL LENHOSO		
6.1. RENDIMENTO: 194,36 m³		**6.2. DESTINAÇÃO:** Utilizado na própria propriedade e incorporados ao solo.
6.3. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Plantio de 406 mudas nativas no imóvel, através de Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF, com ART, a ser apresentado à SEMMA. O PTRF deverá contemplar as espécies nativas, a quantidade de mudas, espaçamento, cronograma e demais ações necessárias à manutenção das mudas propostas para a recomposição da vegetação, cabendo ao empreendedor a responsabilidade sobre o plantio, acompanhamento e replantio de mudas que por ventura não se desenvolverem, bem como boas práticas de manejo e monitoramento das mudas por um período mínimo de 3 anos, sendo necessário o envio de relatórios fotográficos semestrais para comprovar o desenvolvimento das mudas e execução dos tratos culturais.		

Prazo: 60 dias para apresentação do PTRF, com ART para aprovação da SEMMA. Execução do PTRF: próximo período chuvoso, com apresentação de relatórios semestrais de acompanhamento por período mínimo de 03 anos.

7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA DNP Nº 148/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01*	Apresentar PTRF, com ART, para aprovação da SEMMA propondo o plantio direto de 406 mudas de espécies nativas no imóvel.	60 dias
02*	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando a execução do PTRF aprovado pela SEMMA.	1 relatório após plantio e semestralmente por no mínimo 03 anos
03	Apresentar CAR registro nº MG-3148103-E0309BC1BA56466E822823611A607855, retificado em relação as áreas especialmente protegidas – APP (conforme mapeamento do IDE-SISEMA) e reserva legal (conforme proposta no mapeamento do imóvel)	90 dias
04	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins posteriores de fiscalização.	Prática contínua
05	Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais estabelecidas, área impermeabilizada com canaletas e bacia de contenção para preparo de calda e abastecimento dos tratores.	Prática contínua
06	Promover a conservação das porções de Reserva Legal, APP e demais áreas protegidas, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas.	Prática contínua
07	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal n°3.372/2017.	Durante a vigência da licença

***** Condicionantes aprovadas pela plenária da 3ª Reunião Extraordinária do CODEMA.

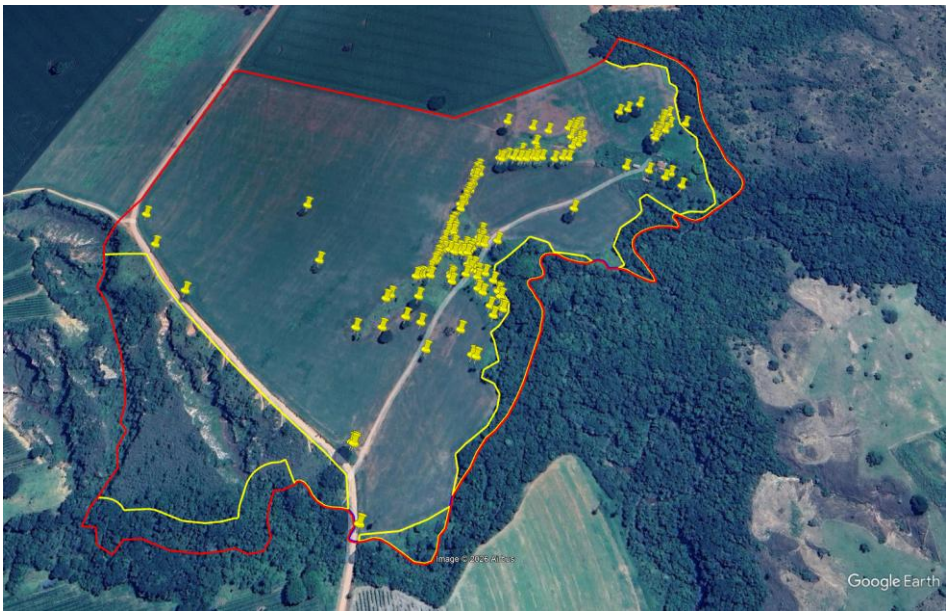
Validade: 10/11/2036.

PATROCÍNIO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE CODEMA

ANEXO I

Figura 01: Delimitações das áreas: imóvel - em vermelho; reserva legal - em amarelo; APP's - em azul. Pontos das árvores requeridas para corte – marcadores em amarelo



Fonte: *Google Earth* e arquivos apresentados pela consultoria ambiental.